



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

|  |   |  |
|--|---|--|
| Identificação da Norma<br><b>LEI N° 8727/2016</b>  |   |  |
| Ementa<br><b>Altera a Lei 7.866/2012, que veda abandono de animal, para punir o proprietário do imóvel onde este estiver abandonado.</b> |   |  |
| Data da Norma<br><b>19/10/2016</b>   | Data de Publicação<br><b>28/10/2016</b>                             | Veículo de Publicação<br><b>IOM 4215</b>           |
| Matéria Legislativa<br><b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 12098/2016</a></u> - Autoria: Paulo Sergio Martins</b>                        |   |  |
| Status de Vigência<br><b>Revogada</b>  |   |  |
| Histórico de Alterações  |   |  |
| <b>Data da Norma</b><br>16/04/2018   | <b>Norma Relacionada</b><br><u><a href="#">Lei n° 8939/2018</a></u> | <b>Efeito da Norma Relacionada</b><br>Revogada por |



**LEI N.º 8.727, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016**

Altera a Lei 7.866/2012, que veda abandono de animal, para punir o proprietário do imóvel onde este estiver abandonado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** A Lei nº. 7.866, de 12 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º. (...)*

*Parágrafo único. (...)*

*(...)*

*II - em propriedade alheia não dotada de infraestrutura específica para a guarda de animais.*

*Art. 2º. (...)*

*(...)*

*IV - ao proprietário do imóvel onde o animal estiver abandonado, desde que ele não seja o denunciante:*

*a) se cão ou gato: R\$ 1.000,00 (um mil reais);*

*b) demais animais: R\$ 3.000,00 (três mil reais).” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

  
**ADILSON MESSIAS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos